



LEI Nº 3 180, DE 9 DE JUNHO DE 1.972

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO .

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, um crédito especial de Cr\$ 120 000,00(CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS),destinado a atender despesas com instalações e funcionamento inicial do Serviço de Loteria do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - A despesa decorrente do presente crédito, será coberta com a anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária - 09 - Secretaria de Governo e Coordenação Econômica - 3.09.01.07.09 - Gabinete do Secretário - 5.1.9.0 - Diversos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 9 de junho
de 1972, 151º da Independência e 84º da República.

Registrada as fls.
651. e 66, do livro
competente.
fls. 23/04/85.

~~Jamieson~~
~~Salmon & Diamond River~~
SAR ~~Forsting~~ Infused. Vienna
~~Pickin~~
EV Bophtal:
of 56 in late